



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 132/2024

PROCESSO Nº 1.230.2024

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF |
| EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA | 92.769.470/0001-32 |

Objeto:

Passagens (Vale Transporte) para Professores

Despesa:

| Órgão | Unidade | Proj./Ativ | Cat. Econ. | Despesa | Cod. Desp. |
|-------|---------|------------|------------------|--|------------|
| 06 | 0601 | 71 | 339032960 000 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO | 7003 |

ITEM:

| LOTE | ITEM | QUANT | UND | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|-----|--|-------------------|----------------|
| 1 | 1 | 1.000,0 | Un | PASSAGEM PALMARES DO SUL X PALMARES DO SUL INTERMUNICIPAL.para professores | 8,00 | 8.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00

Palmares do Sul, 04 de novembro de 2024

Mauricio da Silva Muniz
Prefeito Municipal